



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número
037/2015-GAB/CPqLMD

Folha 01 De 01

Entrada em vigor
18 de novembro de 2015

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 748/2013-PR, de 16.7.2013,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Revogar Portaria nº 072/2014, de 24 de novembro de 2014, que constitui a Comissão do **Inventário Físico e Financeiro de Bens Imóveis** do Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ.

2.0 - OBJETIVO

Alterar os itens 3.0 e 4.0 da Portaria nº 072/2014, que tratam da Composição da Comissão, do período de realização dos inventários anual de 2015 e do prazo para o encaminhamento do processo ao setor contábil, respectivamente.

3.0 - COMPOSIÇÃO

A Comissão do **Inventário Físico e Financeiro de Bens Imóveis de 2015** do Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Função	Matrícula
André Ivan Lopes de Oliveira	Presidente	16395913
Carlos Fabrício Marques da Silva	Membro	1356422
Analice Barbosa Pereira Carvalho	Membro	1684949

4.0 - COMPETÊNCIA

Compete à Comissão do Inventário Físico e Financeiro de Bens Imóveis do ILMD/FIOCRUZ:

- ✓ Abertura de processo para anexação da documentação relativa ao inventário (Portaria da Comissão, relatório e outros);
- ✓ Realizar inventário rotativo/amostral até o quinto dia útil de cada mês;
- ✓ Realizar inventário anual no período de **08 a 19 de dezembro de 2015**;
- ✓ Após o encerramento de cada inventário, encaminhar o referido processo com o relatório para ciência do ordenador;
- ✓ O ordenador deverá encaminhar o processo ao setor contábil obedecendo ao prazo limite **-09/1/2016**.

5.0 - VIGÊNCIA

Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 072/2014.


Sérgio Luiz Bessa Luz
Diretor

Revoga: Portaria nº 072/2014, de 24/11/2014	Altera	Distribuição Geral	Data da emissão e assinatura 18/11/2015
---	--------	-----------------------	---